



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2017

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO: P.A N. 0003270-58.2016.4.01.8002 SEI

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Justiça Federal do Amazonas, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria DIREF nº 60, de 17 de agosto de 2016, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Decreto 7546, de 2 de agosto de 2011, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 155 - 27 de outubro de 2016, Decreto 6.204/2007, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07, de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinado-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de **Registro de Preços** para aquisição de grampeadores e perfuradores semi-industriais e seus respectivos acessórios, destinados ao atendimento da demanda interna desta Seccional.

1.2 – Observe-se que as especificações contidas no Edital **SEMPRE** prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 22/03/2017

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Para todos os itens deste Pregão poderão participar, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015, especialmente o seu artigo 6º.

3.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4 - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) que não se enquadrem na condição de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015.

c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

g) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI);

h) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento à Resolução CNJ nº 7, de 08/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

3.7 – Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

g) Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos;

h) Aplica-se o disposto no inciso anterior nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

i) A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, nas condições previstas na alínea "h", poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

j) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "i", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "h", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

l) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

m) A aplicação da preferência constante na alínea "g" tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Por se tratar de objetos de pequena monta e tendo em vista os custos de frete por parte de empresas de outros Estados, torna-se mais vantajoso à Administração, do ponto de vista logístico, a aquisição do objeto por parte de empresas locais. Tal aplicação de critério de preferência encontra amparo no artigo 9º, inciso II do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

n) O pregoeiro adotará como critério para classificar a licitante como beneficiária da preferência estabelecida na alínea "g", o disposto no Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, no tocante ao seu artigo 1º, § 2º, considerando como "âmbito local" os limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação (cidade de Manaus/AM) e "âmbito regional" os limites geográficos do Estado (Amazonas) ou da região metropolitana (Manaus), que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

o) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea "e", o Pregoeiro examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

p) não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

q) obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital, constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

r) encerrada a fase de habilitação e não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

s) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

t) no ato da homologação o sistema convocará as licitantes remanescentes que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 – O Pregoeiro e a autoridade superior da Justiça Federal de Primeiro Grau - AM poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A licitante interessada em participar do Certame deverá cadastrar sua proposta com a descrição completa do objeto ofertado, indicando marca, referência e o preço unitário de cada item, com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional, exclusivamente, por meio eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do edital no Portal de Compras Governamentais, até a data e hora de abertura da Sessão Pública.

5.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 – A licitante deverá realizar a entrega dos materiais nos prazos e condições estabelecidas nos itens "2", "4" e "7" do anexo I deste edital.

5.4 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

5.5 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.2 Para formular e encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2.1- A obrigatoriedade de indicar marca/modelo do produto ofertado, de cotar produtos novos, de primeira qualidade, além dos indicados abaixo:

5.2.2 - Deverá indicar a descrição completa do objeto ofertado, bem como o nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso o Representante Legal da empresa não esteja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura da Ata de Registro de Preços, com autenticação em cartório.

5.2.3 - Fixar prazo de garantia contra defeito de fabricação não inferior a 01 (um) ano, contadas a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas;

5.2.4 - Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.3 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.4 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.5 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6 - As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.6.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.7. Deverá conter especificações claras e detalhadas dos produtos e das características obrigatórias destes, obedecidas as condições contidas no Anexo I - Termo de Referência.



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

5.8. Indicar o prazo de garantia dos materiais ofertados. A garantia mínima do produto será de 1 (um) ano.

5.9. Na fase de aceitação, a licitante, quando convocada pelo pregoeiro, deverá encaminhar proposta de preços, adequada a seu lance/oferta final, devidamente acompanhada de catálogo dos materiais ofertados, e sua documentação de habilitação em um prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do momento da convocação, via chat do Comprasnet. Caso a empresa convocada não anexe a documentação no prazo indicado, esta será desclassificada e proceder-se-á a convocação da próxima licitante na ordem de classificação.

5.10. A convocação mencionada no item 5.9 será feita pelo chat no Comprasnet.

5.11. O prazo indicado no item 5.9 poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, ou quando o for solicitado e dependerá de análise de justificativa.

5.12. Quando for verificado que a proposta comercial enviada não está corretamente preenchida, com falta de informações ou através de arquivo corrompido, o Pregoeiro poderá efetuar nova convocação, observada as suas condições.

5.13. Caso seja realizada nova convocação, nos termos do item 5.12, o licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos para apresentar a proposta retificada ou em arquivo não corrompido, sob pena de desclassificação.

5.14. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos, levando em consideração também o parecer dos técnicos especializados.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

7.1.2 – Serão verificadas as validades dos documentos abaixo:

- a) Prova de Regularidade para com a Previdência Social;
- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

7.2 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

7.3 – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.4 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

7.5 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, o pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.

7.6 - A licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, devidamente registrado no órgão competente ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.7 - Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

7.8 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.9 - Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Justiça Federal do Amazonas, situada na Av. André Araújo, n. 25 – Aleixo, CEP 69060-000, Manaus-AM.

7.10 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.11 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.12 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.13 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.14 - Caso, mediante consulta ao SICAF da licitante, for detectado o registro de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, suspenderá a sessão e realizará diligência para apurar o respectivo registro. Tal medida encontra amparo no Acórdão nº 2.115/2015 TCU - Plenário, buscando evitar fraudes por parte de empresas que, estando impedidas de participar de licitações, utilizam-se de outras empresas com o fim de burlar a penalização. Caso, na respectiva diligência, seja detectada tal conduta por parte da licitante, esta será declarada inabilitada, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo para aplicação de penalidade a esta.

7.15 - Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

7.16 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.1.2 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.1.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por ITEM.

9.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que não indicarem marca ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

10 – DA AMOSTRA

10.1 - Serão recusadas as propostas de licitantes que, quando convocados pelo pregoeiro no chat do sistema Comprasnet, não encaminharem a (s) amostra (s) do (s) material (is) ofertado (s), no prazo estipulado;

10.2 - Serão recusadas as propostas de licitantes que encaminharem amostra (s) danificada (s) ou que não atenda (m) as exigências técnicas obrigatórias;

10.3 - A (s) amostra (s) deverá (ão) ser apresentada (s) no prazo **máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de solicitação pelo Pregoeiro na sessão pública, via chat do Comprasnet**, devidamente identificada (s) com o número da licitação, CNPJ, nome da licitante e o número do item, sob pena de desclassificação da proposta;

10.4 - A (s) amostra (s), solicitada (s) deverá (ão) ser entregue (s) para a análise da Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, na Av. André Araújo, 25, Aleixo, CEP: 69060-000, mediante recibo, de segunda à sexta, das 08h00 às 15h00;



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

10.5 - A (s) amostra (s) deverá (ão) ser apresentada (s) em embalagem original do fabricante, onde possam ser verificadas informações quanto às suas características: como data de fabricação, quantidade, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

10.6 - Em se tratando de produto cujas especificações técnicas já tenham sido avaliadas em processos anteriores, ou cuja qualidade e durabilidade foram atestadas pelas unidades da Justiça Federal do Amazonas, fica facultada à Administração a dispensa de apresentação da amostra, desde que sejam encaminhados prospectos, ou catálogos, contendo todas as características técnicas do material.

10.7 - O material recebido como amostra será testado e durante a análise poderá sofrer danos ou avarias, sendo devolvido à empresa no estado em que se encontrar sem qualquer ônus à Justiça Federal do Amazonas.

10.8 - Para efeito de avaliação da (s) amostra (s) serão analisados os seguintes fatores:

- Qualidade: Aspecto físico do produto, oxidação de componentes metálicos e verificação da existência de danos ou defeitos na amostra;
- Análise das características técnicas: Verificação, mediante check list, se a amostra recebida dispõe de todas as características técnicas e funcionalidades constantes na descrição do pedido constante no Anexo I deste Edital.
- Funcionalidade: A análise da funcionalidade se constitui em assegurar que o produto funciona tal como foi especificado. Verificação, por meio de teste prático, se o equipamento é capaz de grampear ou perfurar o número mínimo de folhas de papel indicadas na descrição do pedido, constante no anexo I deste edital, bem como se os materiais correspondentes a acessórios são devidamente compatíveis com o modelo presente na descrição do pedido.

10.9 - Na hipótese de não aceitação da amostra apresentada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente, devendo ser observadas todas as obrigações imputadas à primeira colocada, no tocante à apresentação de amostras.

10.10 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Justiça Federal de Primeiro Grau - AM para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados.

10.11 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

10.12 - A amostra deverá ser da mesma marca e modelo constante na proposta de preços anexada no Comprasnet.

10.13 - Serão recusadas as amostra que não corresponderem à marca e modelo indicados na proposta de preços apresentada na sessão pública no Comprasnet.

10.14 - O parecer no tocante à aprovação ou reprovação das amostras recebidas será realizado pela Seção de Material e Patrimônio.



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

10.15 - A não retirada das amostras reprovadas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação, ou após a ocorrência do recebimento definitivo para as amostras aprovadas, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, cabendo à Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas decidir sobre a sua destinação.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

11.2 – A Justiça Federal do Amazonas não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

11.3 – Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de Preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observando o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços.

11.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal do Amazonas.

11.5. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

a - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que não haverá prejuízos as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com a Justiça Federal do Amazonas;

b- as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e

c- os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

d- O Somatório das contratações, na totalidade, incluindo as realizadas por esta Seccional, não excederem ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada item registrado, em atendimento ao Acórdão 1968/2015 - Plenário - TCU.

11.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ofício juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos da alínea “a” do subitem 10.5.

11.6 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio da Justiça Federal do Amazonas.

11.7 – Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas às disposições contidas nos arts. 17 do Decreto 7.892/2013 e 65, alínea "d", inciso II, da lei 8.666/1993.

11.8 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
- e) tiver presentes razões de interesse público.

11.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.10 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

12 – DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

12.2 - Após regular convocação por parte da Justiça Federal do Amazonas, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

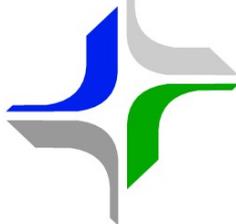
12.3 - A data de entrega dos materiais objetos deste edital deverá ser agendada previamente pelos telefones 92 – 3612-3322 e 92 - 3612-3439, ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal desta Seção Judiciária, no prazo não superior àquele estabelecido na proposta da licitante, na Seção de Material e Patrimônio (SEMAP), Manaus-AM, em dias úteis, acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo:

- a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
- b) se for o caso, o número de série dos produtos entregues, bem como o prazo de garantia ofertado.

12.4 - Os materiais serão recebidos:

a) provisoriamente, na data de sua entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações técnicas previstas no edital, na proposta da Adjudicatária e demais condições estabelecidas no termo de referência.

b) definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento provisório, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), após a verificação do material recebido, com conseqüente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

12.4.1 - Os materiais serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com os termos da contratação.

12.5 – Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando apresentarem especificações técnicas inferiores às contidas no Anexo I deste Edital;

b) Quando o material entregue for inferior à amostra apresentada na ocasião da fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública;

c) Quando mais de 10% (dez por cento) do quantitativo entregue apresentar defeitos.

12.5.1 - Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

12.6 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Justiça Federal do Amazonas.

12.7 - A empresa adjudicatária obriga-se a repor ou substituir os materiais que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação a ser realizada pela Seção de Material e Patrimônio (SEMAP). O prazo de garantia dos materiais será de 1 (um) ano, a contar de sua execução.

12.8 - A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

12.9 - A empresa deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 – A Justiça Federal do Amazonas promoverá o crédito da quantia ajustada na conta bancária da contratada por meio de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo ou do atesto da nota fiscal.

13.2 - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo ou atesto da nota fiscal.

13.3 - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras. Voltará a correr o prazo definido nos itens 13.1 e 13.2, após a contratada ter solucionado o problema.



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

13.4 - Poderá a Justiça Federal do Amazonas deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada.

13.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sendo adotado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA como critério de atualização monetária; conhecido quando da emissão da fatura, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

13.6 - Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar o documento de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

13.7 - Em se tratando de produtos importados, fica reservado à Justiça Federal de Primeiro grau do Amazonas o direito de solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa aos mesmos, de modo a que possa realizar as verificações julgadas necessárias.

13.8 - A contratada deverá retirar a Declaração de Imposto Retido na Fonte – DIRF, referente aos Tributos Federais no início do exercício seguinte, no e-mail seofi.am@trf1.jus.br.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;

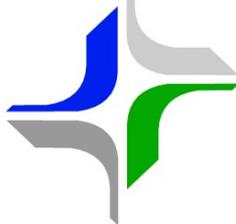
c) suspensão temporária - impedimento de contratar com a Justiça Federal do Amazonas pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

14.2 - A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 14.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

14.4 – O atraso injustificado na devolução da Ata de Registro de Preço assinada sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

14.5 - Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos deste Edital ou assinar a Ata de Registro de Preços no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea "b" do subitem 13.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea "c" do subitem 14.1.

14.6 - O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação, no recolhimento dos produtos e resíduos remanescentes ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 1% (um décimo por cento), até o limite de 8% (oito por cento).

14.7 - Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 14.6.

14.8 - A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado.

14.9 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

14.9.1 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

14.9.2 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

14.10 - Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 14.6.

14.11 - O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

14.12 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.13 - O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

15 – DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

15.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

15.5 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.6 - A falta de manifestação imediata ou apresentação de intenção de recurso não motivada/fundamentada da licitante, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.7 - Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.8 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

15.9 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, através do email selic.am@trf1.jus.br, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública.

15.10 - Os pedidos de impugnação formulados por licitantes serão respondidos pelo Pregoeiro e sua equipe de Apoio através de campo próprio do Comprasnet.



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

15.11 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem 15.9, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

15.12 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Pregão correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal do Amazonas ou a ela provisionado, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

17 - DO PRAZO DE ENTREGA

17.1 - Os materiais objetos deste edital deverão ser prestados pela empresa vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias - corridos - a contar do recebimento da nota de empenho.

17.2 - A nota de empenho será encaminhada via email ao endereço eletrônico indicado pela empresa em sua proposta comercial, apresentada no momento da sessão pública.

17.3 - Caso a licitante apresente em sua proposta de preços prazo inferior ao informado no item 17.1, ela estará vinculada ao período apresentado.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

18.2 - A Justiça Federal do Amazonas poderá adiar ou revogar a presente licitação; por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

18.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4 - Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

18.4.1 - A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

18.4.2 - A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

18.5 - O edital, bem como as alterações de suas condições/disposições, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Justiça Federal do Amazonas (www.jfam.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

18.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (selic.am@trf1.jus.br).

18.7 - Os pedidos de esclarecimentos formulados por licitantes serão respondidos pelo Pregoeiro e sua equipe de Apoio através de campo próprio do Comprasnet.

18.8 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_ace_sso_externo=0, para assinatura digital da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.5 deste Edital.

18.8.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

18.8.2 – Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Justiça Federal do Amazonas pelo telefone (92) 3612-3410.

18.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Manaus-AM, 08 de março de 2017.

Cláudio Fabiano Valente Mortágua

Pregoeiro



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 02/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo tem por objeto a aquisição, via Sistema Registro de Preços, de Grampeadores e Perfuradores Semi-industriais e seus respectivos acessórios, destinados ao atendimento da demanda interna desta Seccional no ano de 2017.

2. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

O prazo previsto para entrega do material é de 30 (trinta) dias, **contados a partir do recebimento do empenho.**

3. ORÇAMENTO ESTIMADO:

R\$ 15.078,90 (quinze mil, setenta e oito reais e noventa centavos)

4. OBRIGAÇÕES E AMOSTRA:

a) O licitante detentor da melhor proposta será convocado para encaminhar amostra dos materiais cotados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, para análise da Seção de Material e Patrimônio quanto à qualidade dos produtos e à compatibilidade às especificações editalícias, ressalvado os casos em que os materiais cotados sejam de marca e qualidade já aprovados em fornecimentos anteriores e para os quais não haja registro de reclamações dos usuários da Justiça Federal do Amazonas.

b) Caso a Seção de Material e Patrimônio entenda desnecessária, por qualquer razão, a apresentação de amostra, esse fato não implicará obrigação de a Administração receber definitivamente o material.

c) O licitante vencedor fornecerá os produtos adjudicados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva nota de empenho.

d) Os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão ter validade mínima de 01 (um) ano.

e) A amostra do material deverá ser encaminhada à Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal do Amazonas, localizada na Av. André Araújo, 25 – Aleixo, Manaus-AM, 2º Andar do Edifício-Sede, no horário das 08 às 15 horas.



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

5. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: por item;

TIPO DE EMPENHO: Ordinário.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

7. ENCARGOS DAS PARTES

As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O CONTRATADO deve:

- a) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação da Justiça Federal do Amazonas, os materiais em que se verificar vícios, defeitos, ou incorreções;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Justiça Federal do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- c) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Justiça Federal do Amazonas;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais;
- e) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos materiais fornecidos, depois de usados - Logística reversa, após prévia comunicação da Seção de Material e Patrimônio (SEMAP).

O CONTRATANTE deve:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- b) receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 15h, no depósito da Seção de Material e Patrimônio;
- c) solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

d) disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

8. JUSTIFICATIVA :

8.1. Prover o almoxarifado desta Seccional dos materiais objetos deste edital, a fim de atender a sua respectiva demanda interna.

9. RECEBIMENTO :

9.1. Os bens serão recebidos:

9.1.1 provisoriamente: “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observará apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

9.1.2 definitivamente: em até 5 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

9.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente.

10. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A Justiça Federal do Amazonas realizará o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação do documento fiscal correspondente.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.

10.3. A Justiça Federal do Amazonas pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo fornecedor, nos termos deste Edital.

10.4. No caso de atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Justiça Federal do Amazonas encargos moratórios à taxa nominal de 0,03% ao dia, capitalizados diariamente em regime de juros simples.



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

11. SANÇÕES

11.1. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal do Amazonas pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 - As penalidades correspondentes às alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”, todas do subitem anterior.

11.4 - Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços ou a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no item 9.2.

11.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.6 - As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas através de GRU ou cheque nominal em favor do Justiça Federal do Amazonas, podendo ser cobradas judicialmente.

11.7 - A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Tribunal Regional Federal da Primeira Região terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem anterior.

11.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

12.1. Justiça Federal de 1º Grau no Amazonas, Seção de Material e Patrimônio. Av. André Araújo, Nº. 25 – Aleixo, 1º Andar, Edifício-Sede. CEP: 69060-000. Manaus-AM.

13. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

13.1. SEMAP – Seção de Material e Patrimônio - SEMAP.

14. UNIDADE FISCALIZADORA

14.1. Seção de Material e Patrimônio – SEMAP





JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 02/2017

MODELO DE PROPOSTA/ESTIMATIVA DE PREÇOS

ORÇAMENTO ESTIMATIVO (conforme especificações)						
ITEM	SIASG	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	BR0132632	DISCOS PLÁSTICOS - APOIOS PARA PERFURAÇÃO - COMPATÍVEIS COM PERFURADORES DA MARCA KANGARO, REFERÊNCIA DHP 2320. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	20	R\$ 44,70	R\$ 894,00
02	BR0029262	GRAMPEADOR DE PAPEL, SEMI-INDUSTRIAL, COM ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR, DE UMA SO VEZ, O MÍNIMO DE 150 FOLHAS DE PAPEL DE GRAMATURA 70G/M². OBS. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UN.	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
03	BR0132632	LÂMINA DE PERFURAÇÃO DE PAPEL, EM AÇO, COMPATÍVEL COM PERFURADORES DA MARCA KANGARO, MODELO HDP 2160. CAIXA COM DUAS UNIDADES.	CX	30	R\$ 122,33	R\$ 3.669,90
04	BR0258537	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICA: - SEMI-INDUSTRIAL, - 2 FUIROS, - COM CAPACIDADE PARA PERFURAR, NO MÍNIMO, 150 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M², - PERFURADORES EM AÇO TEMPERADO, - ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL. - ALAVANCA MANUAL. OBS.: GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN.	20	R\$ 425,75	R\$ 8.515,00

OBS.:



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

1 - Além das condições constantes deste Edital, deverão constar da proposta os seguintes dados:

DO REPRESENTANTE LEGAL que assinará a Ata:

- a) nome completo:
- b) carteira de identidade:
- c) CPF:
- d) e-mail:
- e) telefone:
- f) celular:
- g) domicílio:

No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá anexar cópia da procuração ou contrato social que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

2 ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, para assinatura digital da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 13.1 deste Edital.

2.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, a Justiça Federal do Amazonas se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, caso essa opção venha a ser exigida, as empresas deverão requerer seu login e senha.



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal do Amazonas, com sede na Av. André Araújo, n. 25, Aleixo, inscrita no CNPJ n. 05.419.225/0001-25, representada pelo Diretor de Secretaria Administrativa, Dr. Edson Souza e Silva, CPF n. 240.411.492-15 no uso das atribuições que lhe são conferidas através da delegação de competência objeto da PORTARIA/DIREF Nº 37/2016, nos termos das Leis n. Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, 7.892/2013 e 6.204/2007, Lei 8.666/1993, **Lei Complementar 123/2006, Pregão Eletrônico 02/2017, RESOLVE** registrar o (s) preço (s) ofertado (s) pelo Fornecedor estabelecido na inscrito no CNPJ sob o n., representado pelo Sócio, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-------------	----------------------------	------------------	-----------------------	--------------------

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Processo Administrativo n. 0003270-58.2016.4.01.8002 SEI e Pregão Eletrônico n. 02/2017 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto n. 7.892/2013.

A autorização para a utilização desta Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes, deverá ser precedida de concordância e declaração do fornecedor de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, conforme disposto no § 2º do art. 22 do Decreto n. 7892/2013.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Justiça Federal do Amazonas e do Fornecedor Beneficiário.

Manaus, de de 2017

Justiça Federal de Primeiro Grau - AM

Razão Social da Empresa
(Nome do Representante Legal)